



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019 (Do Sr. Aureo Ribeiro)

Altera a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, a fim de permitir que prescrição médica, emitida por médico que atenda em hospitais e clínicas, públicas ou privadas, seja suficiente para aquisição de medicamentos produzidos por laboratórios oficiais da União ou dos Estados, bem como medicamentos e outros insumos definidos como necessários para a atenção à saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, que “autoriza a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz - a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, e dá outras providências”, para dispensar a obrigatoriedade da presença física do paciente, permitindo que a prescrição médica emitida por médico que atenda em hospitais e clínicas, públicas ou privadas, seja suficiente para aquisição de medicamentos produzidos por laboratórios oficiais da União ou dos Estados, bem como medicamentos e outros insumos definidos como necessários para a atenção à saúde.

Art. 2º A Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A Fica autorizada a retirada de medicamentos nas Farmácias Populares, por terceiros, mediante, somente, apresentação de prescrição médica válida, emitida por



CÂMARA DOS DEPUTADOS

profissional de saúde competente que atenda em hospitais e clínicas, públicas ou privadas”.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em tela altera a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, no intuito de permitir que prescrição médica, emitida por profissionais de saúde competentes que atendam em hospitais e clínicas, públicas ou privadas, seja suficiente para aquisição de medicamentos.

Mesmo com a Farmácia Popular, um programa do Governo Federal que busca oferecer mais uma alternativa de acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, a distribuição e o acesso aos medicamentos continuam trazendo muitas dificuldades ao cidadão comum.

Um dos principais problemas é a autorização, ou a falta dela, para a compra de medicamento nas farmácias credenciadas.

A burocracia exigida pelo programa Farmácia Popular também é alvo de críticas por parte dos usuários. Mesmo apresentando receituário médico, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e carteira de identidade (RG) no momento da compra, nem sempre a venda é liberada.

Para pacientes acamados a situação se agrava ainda mais. A burocracia e a quantidade de documentos exigidos, estão se transformando em impeditivos para aquisição dos medicamentos.

Não obstante as boas intenções do programa Farmácia Popular, que busca garantir o acesso dos cidadãos aos medicamentos, os empecilhos burocráticos fazem com que a população fique sem o medicamento, obrigando a comprá-lo.

Permitir que a prescrição médica, emitida por profissional médico competente, substitua a procuração, instrumento necessário para que o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

medicamento seja retirado por terceiros, seria um benefício e tanto para os pacientes impossibilitados de comparecer pessoalmente, em especial para aqueles mais necessitados e que se encontram com sua capacidade de locomoção limitada.

Em virtude da relevância da matéria apresentada, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de 2019

Dep. AUREO RIBEIRO

Solidariedade/RJ